



PARECER 114/2018

Ref. Memorando nº 1009/2018 – CPL/PMC

Assunto: Regularidade do Processo de **ADESÃO À ATA nº 1.01/2018**, que tem por Objeto: **ADESÃO A ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com base no processo de REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017-SRP – PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA.

DA LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal 88;
- Lei Municipal 263/14;
- Lei 4.320/64;
- Lei 8.666/93;
- LC 101/2000.
- Decreto nº 7.892/2013

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentais da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos

CNPJ: 058.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 1

Centro – Cametá/Pa – Cep: 68.400-000

e-mail: cgm.cameta@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para ÚNICA ANÁLISE, ANTES DA PUBLICAÇÃO, do Processo de **ADESÃO À ATA nº 1.01/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2017**, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

Os argumentos que justificam a necessidade de contratação do objeto supra citado estão relacionados a contento nos Termos de Referência e na Justificativa da CPL, partes integrantes deste processo.

No que se refere à **ADESÃO À ATA nº 1.01/2018 do Pregão Presencial do Município de Abaetetuba/PA**, está em conformidade com os requisitos Do Decreto nº 7.892/2013, expressamente fundamentado a seguir:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Salienta-se que os produtos e/ou serviços apresentados em cotações, e seus respectivos valores e quantitativos, são de responsabilidade dos proponentes e sua mensuração, em consonância com as práticas de mercado, são de competência do



Departamento de Compras da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O que não dispensa e, sempre que necessário, exceto em casos de natureza técnica específica que ultrapasse os conhecimentos exigidos para análise/avaliação, a colaboração solidária deste Controle Interno, objetivando o atendimento expresse aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

ANÁLISE PROCESSUAL/DOCUMENTAL:

Ao analisar os documentos deste processo, faz-se as seguintes considerações:

1. Consta solicitação do Gabinete do Prefeito para Abertura de Processo Administrativo Licitatório – p.(01);
2. Consta apresentação de demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá através do Termo de Referência e seus anexos– ps. (02-13; 29-38; 219-227);
3. Consta três Cotações de preços solicitados pela Prefeitura Municipal de Cametá – ps. (22-26; 39-50);
4. Consta Ata de Registro de Preço nº00024/2017 da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e sua publicação no Diário Oficial da União – ps. (51-112);
5. Consta Planilha de Cotação elaborada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cametá, assinada eletronicamente pelo pregoeiro responsável, com a média e valor global – ps. (113-128);
6. Consta Solicitação de Autorização para aderir a referida Ata da Comissão Permanente de Licitação – ps. (129-131);
7. Consta a Justificativa Técnica para Aderir a Ata de registros de preços nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Saúde – ps. (132 e 133);
8. Consta Solicitação de Aceite de fornecimento e relação dos medicamentos e materiais técnicos a serem adquiridos com a planilha da Comissão Permanente de Licitação – ps. (134-141);
9. Consta ofício nº 0012/2018, assinado manualmente e eletronicamente, da empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares EIRELI – DISTRIBEN, CNPJ nº04.234.179/0001-00, declarando que aceita fornecer a esta Prefeitura Municipal de Cametá os itens Adjudicados na Ata de Registro de preço nº000001/2018 da Prefeitura de Abaetetuba, nos mesmos termos, quantitativos e preços da cotação final na referida Ata – ps.(143 e 146);
10. Consta documentação da empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares EIRELI – DISTRIBEN, CNPJ nº04.234.179/0001-00 – ps. (148-192; 264);
11. Consta Certidões de Existência de Disponibilidade Orçamentária assinadas manualmente – ps.(193-199);
12. Consta autorização para a Adesão à Ata nº 01/2018, expedida pelo representante do Executivo Municipal de Abaetetuba – p. (201);



13. Consta Portarias de Designação de Gestor e Fiscal de contratos – ps. (202-203; 233-234);
14. Consta Autuação de Abertura de Procedimento do Processo 01/2018 – Adesão à Ata - p.(204);
15. Consta Portaria de Nomeação dos membros da CPL – ps.(205-206);
16. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação com base no Art.22 do Decreto nº.7.892/2013 – ps. (207-209);
17. Consta MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº04.234179/0001-00, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS – ps.(210-216);
18. Consta AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas – p.(217);
19. Consta memorando^o 672/2018-PGM/PMC fazendo a devolução dos autos com orientações para a CPL – p. (218);
20. Consta Atestado de Juntada de Documentação solicitada pela PGM – p. (288)
21. Consta Parecer Jurídico nº488-A/2018 da Procuradoria Geral do Município de Cametá – ps. (230-232);
22. Consta Comunicado de **Adjudicação** da Adesão a Ata nº01/2018 – p.(235);
23. Consta Termo de **Homologação** da Adesão a Ata nº01/2018 – p.(236);
24. Consta Notas de Empenho – nº 10.04.0137 emitida em 10/04/2018, e nº 02.02.0046 emitida em 02/02/2018, assinadas fisicamente pelo ordenador de despesas da SMS de Cametá – ps. (238-239;251);
25. Consta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº04.234179/0001-00, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assinado digitalmente – ps. (240-250);
26. Consta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº04.234179/0001-00, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assinado digitalmente – ps. (252-263);



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MANIFESTAÇÃO:

De acordo com esta ANÁLISE ÚNICA, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CGM/CMT – **ATESTA A REGULARIDADE E RECOMENDA a PUBLICAÇÃO do Processo nº 1.01/2018, que tem por Objeto: ADESÃO A ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGAMA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** com base no processo de REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017-SRP – PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA.

É o parecer.

Cametá, 16 de outubro de 2018.

SANDRA SUELY DOS SANTOS VELOSO
CONTROLADORA MUNICIPAL
DEC. MUN. 042/2017
CRA/PA Nº14775

CNPJ: 058.105.283/0001-50
Avenida Gentil Bittencourt, nº 1
Centro – Cametá/Pa – Cep: 68.400-000
e-mail: cgm.cameta@gmail.com